



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.658, DE 19/03/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender as Resoluções/Portarias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através de repasses pela prestação de serviços do SUS.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 86.985,99 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0022.2103 – Atend. Media e Alta Complexidade – SIA/SIH

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 86.985,99

1.55.00 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde R\$ 86.985,99

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente de repasses efetuados ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais pela prestação de serviços do SUS no âmbito hospitalar, conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da fonte de recurso da atividade já existente constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388/2009](#)) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.588/2011](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 19 de março de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo PL nº 3.163 de 12.03.2012.

- Publicada em: 26.03.2012